

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o agravamento e aceleração dos casos de contaminação e hospitalização em todo o território brasileiro, bem como a anúnciação de novas medidas restritivas de combate a COVID-19 e o Decreto nº 50.346 de 01 de março de 2021 por parte do Governo de Pernambuco a serem iniciadas a partir do dia 03 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

CONSIDERANDO a inquestionável precariedade no que concerne aos serviços públicos prestados aos municípios, em especial à realização de políticas públicas relativa a prevenção do contaminação do COVID - 19, bem como a volta as aulas, realização de feira livre, atendimento da população em prédios públicos e atendimento medico-hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º - A determinação da proibição de funcionamento das atividades não essenciais a partir de quarta-feira dia 03 de março de 2021, do horário das 20:00 hrs as 05:00 hrs da manhã, de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados e domingos durante o dia inteiro, em todo o território municipal;

I – Entende-se como atividade essencial no âmbito deste município as entidades religiosas, as farmácias, as lojas que comercializam materiais de construção e os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos do gênero alimentício, tal como supermercados, restaurantes, lanchonetes e outros, não sendo estendido tal entendimento para os bares.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, assistência social, educação e todos tidos como essenciais nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;

Art. 3º - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, estas deverão ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

§1º - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras sanitárias em todo o território do município de Xexéu; fiscalização itinerante por parte da vigilância sanitária nas vias públicas e na realização da feira livre; realização de testes rápidos e monitoramento dos casos de contaminação; distribuição de panfletos educativos; colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos, vias públicas, autarquias, entidades religiosas, estabelecimentos comerciais e qualquer outro que realize atendimento ao público, bem como em todo território municipal; a obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

§2º - Fica autorizada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por infração cometida, para o estabelecimento que descumprir as medidas/normas sanitárias previstas neste Decreto e ainda, em caso de múltiplas reincidências acarretará o fechamento do respectivo estabelecimento, com a conseqüente cassação do alvará/permmissão de funcionamento.

§3º - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.

Art. 4º - No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, estas deverão ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

I – No que diz respeito à volta as aulas do ano letivo de 2021, estas inicialmente se darão de modo tele presencial, adequando as necessidades e dificuldades de todos os alunos, sendo analisados cada caso em específico e ainda, caso haja a possibilidade da volta as aulas presenciais, estas deverão ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pias contendo água e sabão para constante higienização das mãos; totens com álcool na entrada das escolas; utilização de face shields – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores e alunos; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

Art. 5º - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;

§1º - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 03 de março do corrente ano, vigorando até o dia 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades que por ventura possam surgir.

Art. 7º - Remeta-se copia deste DECRETO a CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, bem como a todos os ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, sendo afixados nos murais físicos da PREFEITURA MUNICIPAL E DA CAMARA DOS VEREADORES DE XEXÉU - PE.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de março de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu -PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:**B19DBD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2021 - CASINHAS-PE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2021, composta pelos servidores AGACI SOARES DE ANDRADE, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA E PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária, por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2021, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujo critério de avaliação será a análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital, acompanhado de *currículum vitae*, devidamente assinado pelo candidato;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
  - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
  - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
  - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
  - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e deverão acontecer tanto de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/, quanto via correio eletrônico: [selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com](mailto:selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com), seja pelo próprio candidato ou por intermédio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida. Poderão ser realizadas também pelos Correios, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora.
- 2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

### 3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF, (cópia autenticada em cartório).
- 3.3. Apresentar comprovação de está cursando o ensino superior, através de declaração da Unidade de Ensino Superior:(cópia autenticada em cartório);
- 3.4. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
- 4.2. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.3. O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.6. O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
- 4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

### 5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 5.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 3 pontos; Especialização = 5 pontos; Mestrado = 8 pontos, Doutorado ou mais = 10 pontos.
- 5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o *currículum vitae*;
- 5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação.
- 5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
- 6.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I- O candidato com maior escolaridade.
  - II- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
  - III - O candidato mais idoso;
  - IV- Ter sido jurado;

6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

6.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Mural da Prefeitura de Casinhas;

#### 7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. O(a) candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

9.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

10.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 03 de março de 2021.

**AGACI SOARES DE ANDRADE**

Comissão Organizadora

**ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA**

Comissão Organizadora

**PIERRY PABLO LEAL BARBOSA**

Comissão Organizadora

#### ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR 05 vagas (01 vaga para deficientes)	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.  Requisito: Está cursando o ensino superior.	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100,00

#### ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios, ou ainda via internet.	De 08/03/2021 a 12/03/2021 Das 08h00mins às 14h00min	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situada na Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correo eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 15/03/2021	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correo eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Dia 16/03/2021	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correo eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 17/03/2021	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correo eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
Contratação	A partir de 18/03/2021	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correo eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2021 realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas			
<b>I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Nº.:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	UF:
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONÓ-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>		Assinatura do candidato(a)	
( ) VISITADOR DOMICILAR			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE TÍTULOS**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS (de 0 a 10)	
PONTUAÇÃO FINAL	

Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

Casinhas/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato recorrente

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**2AF903CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - CASINHAS-PE**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 02, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, conforme melhor descrito neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais Enfermeiros(as) e Técnicos(as) de Enfermagem para as unidades básicas de saúde do Município de Casinhas.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise da experiência e de títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação e-mail: [selecaoasaudecasinhas@gmail.com](mailto:selecaoasaudecasinhas@gmail.com); Informações Tel. 81 3634 – 9119.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
  - 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
  - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
  - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
  - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via internet através do e-mail: [selecaoasaudecasinhas@gmail.com](mailto:selecaoasaudecasinhas@gmail.com); Tel. 81 3634 9119; considerando em qualquer caso, a data da chegada do e-mail na caixa de entrada.
- 2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, presencial ou via internet, nos horários e períodos informados no anexo III.

**3. DOS REQUISITOS:**

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia RG e CPF, (cópia autêntica em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem ou diploma de graduação exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional (cópia autêntica em cartório);
- 3.4. Apresentar cópia de certificado de conclusão do curso de sala de vacina com carga horária de 40 horas. (cópia autêntica em cartório);
- 3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

**4. DA SELEÇÃO:**

- 4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.